



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Água Branca**  
**CNPJ 12.350.153/0001/48**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/AL**, através deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 246/2017, de 30 de maio de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por lote, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, tendo por objeto a **contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza urbana com manutenção e limpezas de vias, galerias, praças e jardins, varrição do centro e bairros, coleta de lixo domiciliar, capina e remoção do resíduo proveniente da manutenção das vias urbanas do Município.**

**1 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 Pregão Presencial nº 29/2017;
- 1.2. Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio: Portaria nº 249/2017, de 31 de maio de 2017.
- 1.3. Os envelopes de nº 01 (proposta) e de nº 02 (documentação) serão recebidos pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca no dia **18/10/2017, às 09:00 horas**, quando, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, terá início a sessão pública para abertura do envelope nº 01 (PROPOSTA);
- 1.4. Local para esclarecimento e informações aos licitantes: Comissão Permanente de Licitação, no mesmo endereço acima mencionado.
- 1.5. Caso seja decretado feriado, as reuniões previstas serão realizadas no primeiro dia útil subsequente;

**2 – DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza urbana com manutenção e limpezas de vias, galerias, praças e jardins, varrição do centro e bairros, coleta de lixo domiciliar, capina e remoção do resíduo proveniente da manutenção das vias urbanas do Município.**

**3 – DA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1 – Poderão participar do presente Pregão na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regulamente estabelecidas neste país, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s);
- 3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
  - 3.2.1 – Concoratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - 3.2.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;
  - 3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Água Branca**  
**CNPJ 12.350.153/0001/48**

**4 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação aplicada a espécie e o conteúdo deste Edital;

4.2 – Cada licitante deverá apresentar Declaração de Habilitação conforme em Anexo deste edital, através de seu representante credenciado, sob pena de ficar automaticamente desclassificado se assim não o entregar nesta fase;

4.3 – Antes do início da sessão, os representantes das empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2002;

4.4 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

4.5 – Por credenciamento entende-se a **apresentação conjunta** dos seguintes documentos:

4.5.1 – Documento oficial de identidade juntamente com sua respectiva fotocópia;

4.5.2 - Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da Lei, nos quais deverão ser contemplados, dentre os objetivos sociais, a prestação de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.5.3 – Declaração de enquadramento como **Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, de acordo com a legislação vigente. A não apresentação deste, neste momento, impedirá a empresa de utilizar tal prerrogativa.

4.5.4 – Declaração de Habilitação mencionada no preambulo deste edital, devidamente assinada e com sua firma reconhecida por catório de notas.

4.5.5 – Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura. Sugestão de modelo à seguir:

**PROCURAÇÃO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF sob nº ....., a participar da licitação na modalidade Pregão nº XX/2017 , na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., **bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local e data

Diretor ou Representante Legal

4.6 – Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante;

4.7 – Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização expressa para este fim, ficando vedada a procuração publica para este ato;

4.8 – A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Água Branca**  
**CNPJ 12.350.153/0001/48**

- 4.9 – O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro;
- 4.10 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.11 – Todos os licitantes deverão apresentar a documentação relativa ao credenciamento e exigidas nesta fase, em envelope separado ou fora dos envelopes de Proposta e habilitação.
- 4.12 – A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 4.13 – Os licitantes poderão participar de todos os lotes ou apenas do lote correspondente ao objeto social da empresa, se assim o tal objeto não ser compatível totalmente, com o de acordo desta licitação, ficando impossibilitada de executar legalmente o contrato a ser firmado, caso seja ganhadora, portanto automaticamente desclassificada.

**5. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DA PROPOSTA.**

- 5.1 – No dia, hora e local designado neste Edital de Pregão, na presença dos representantes das licitantes, devidamente credenciados e aptos conforme obrigatoriedades acima exigidas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo vedada o recebimento por remessa postal das propostas, fora do prazo legal de abertura do certame licitatório.
- 5.2 – Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes de forma alguma, sendo aberta à sessão pelo Pregoeiro, com o início do recebimento da do credenciamento e documentos exigidos, PROPOSTA (envelope nº 01) e DOCUMENTAÇÃO (envelope nº 02) em dois envelopes distintos, sem considerar nenhum tipo de desculpa, ou fatos naturais que venham impedir que o licitante esteja na hora e local marcado para abertura da sessão;

**6. DA PROPOSTA**

- 6.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada em 01(uma) via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, obrigatoriamente em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal, contendo na sua face externa, o seguinte texto:

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/AL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
**NOME DA LICITANTE:**

- 6.2 - Conter descrição e prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, no caso de serviço fazer a proposta de acordo com o anexo.
- 6.3 – Razão Social, Inscrição Estadual, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço da proponente, telefone e e-mail para contato.
- 6.4 – Os preços propostos dos produtos/serviços deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismos (até duas casas decimais no valor unitário) e por extenso;
- 6.5 – A (s) proposta (s) de preços deverá (rão) conter o preço unitário e total para cada item cotado também por extenso, objeto deste Pregão, no modelo de proposta de preços – Anexo II deste Edital;
- 6.6 – Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;
- 6.7 – A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias contados, a partir da data de sua apresentação, estar devidamente datada e assinada na última folha com firma reconhecida em cartório e rubricado nas demais pelo



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Água Branca**  
**CNPJ 12.350.153/0001/48**

proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo nome, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail).

6.8 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.9 – O proponente deverá declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custo direto e indireto, tributos incidentes, transporte de mercadorias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

**7 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

7.1 – Declarada aberta à sessão, os credenciados entregarão ao Pregoeiro os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes com os documentos de habilitação permanecerão lacrados sob guarda do mesmo;

7.2 – Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas):

7.2.1 – Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo Pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que chegarem em atraso, e que estiverem:

7.2.1.1 - Em desacordo com este Edital;

7.2.1.2 - Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do Admitido), tornando-se como parâmetro à “estimativa de valor” sob guarda e sigilo do Pregoeiro até o encerramento da sessão; ou

7.2.1.3 - Com preços manifestamente inexequíveis, passíveis de comprovação;

7.2.2 – Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão classificadas as propostas de menor preço e aqueles que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) daquela;

7.2.4 – Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.2.5 – Havendo empate entre as propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas consideradas classificadas, onde será feito o sorteio com as mesmas.

**7.3 – DOS LANCES VERBAIS:**

7.3.1 – Após a classificação das propostas, o Pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em relação a proposta de menor valor;

7.3.2 – A desistência de apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão do licitante do certame, a não ser que todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, quando, então, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;

7.3.3 – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

7.3.4 – Só será aceito lance cujo preço seja menor do que o do último lance anteriormente registrado;

7.3.5 – Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço;

7.3.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 15 deste Edital.

**7.4 – DO JULGAMENTO:**

7.4.1 – Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a adequabilidade e exequibilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste Edital e seus anexos;

7.4.2 – Se a oferta vencedora não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado a contratação dos serviços definido no objeto deste Edital e seus Anexos;

7.4.3 – Na ocorrência do disposto no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obter outro melhor preço;

7.4.4 – Será desclassificada a proposta que em ordem decrescente:

7.4.4.1 - Não atender aos requisitos deste Edital;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Água Branca**  
**CNPJ 12.350.153/0001/48**

7.4.4.2 - Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

7.4.4.3 - Cujo preço for considerado manifestamente inexecutável, passíveis de comprovação;

7.4.4.4 - Oferecer propostas alternativas.

**8.- DA HABILITAÇÃO**

8.1- Para habilitarem-se neste Pregão, os interessados deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

<p><b>À</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA</b> <b>REGÃO Nº 29/2017</b> <b>ENVELOPE - 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> <b>NOME DA LICITANTE:</b></p>
---

**8.2.** Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em fotocópia autenticada por tabelião de notas dentro do envelope lacrado, perfeitamente legível:

**8.2.1 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

8.2.1.1 Os documentos necessários à **habilitação** deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

a) Todas as folhas dos documentos constantes dos envelopes deverão obrigatoriamente ser rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última folha, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

b) Todos os documentos exigidos na fase da **Habilitação** deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ-MF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

b.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

b.2 - Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

b.3 Se o licitante for a matriz e o prestador dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

b.4 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

b.5 - Todos os documentos referentes a declarações, Proposta de Preços, ou qualquer outro assinado pelo responsável ou sócio da empresa, deverá ter firma reconhecida, sob pena de se assim não o vier, será desconsiderada a referida apresentação.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Água Branca**  
**CNPJ 12.350.153/0001/48**

8.2.2 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

- a) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da Lei, nos quais deverão ser contemplados, dentre os objetivos sociais, a prestação de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante;
- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.3 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.
- b) Prova de regularidade de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, comprovada através de apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- f) CRC – Certificado de Registro cadastral do município de Água Branca-AL, a comissão não emitirá certificado no dia da realização do certame.

8.2.3.1. As licitantes enquadradas como **microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. O não observância disto implicará na inabilitação da empresa;

8.2.3.2 Havendo restrição na regularidade fiscal da licitante enquadrada como **microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP)**, será assegurado o prazo *de 02 (dois) dias úteis*, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização dos documentos com restrição.

8.2.3.2.1 O envio da documentação pendente deverá ser feito de forma solene, através de ofício, requerimento de inclusão, ou outro meio compatível, e protocolado juntamente ao protocolo central da Prefeitura Municipal de ÁGUA BRANCA/AL, no endereço acima especificado.

8.2.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Água Branca**  
**CNPJ 12.350.153/0001/48**

- a) Declaração de Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F., conforme Anexo do Dec. 4358/02 – Art.27, Inciso V, da Lei 8.666/93.
- b) Apresentação de no mínimo 1 (um) de Atestado ou Certidão da Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando ter executado serviço permanente e compatível em características, quantidade e prazos com o objetivo da presente licitação.
- c) Indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) de nível superior, com formação na área de Engenharia Civil e/ou Engenharia Ambiental e/ou Engenharia Sanitarista, devidamente registrado no CREA, através de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física e a natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, empregado, subcontratado, etc.).
- d) A comprovação do vínculo do(s) Responsável(eis) Técnico(s) deverá ser feita através da apresentação de um dos documentos abaixo:
  - Ficha de Registro dos Empregados autenticada junto à DRT (Delegacia Regional do Trabalho);
  - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
  - Contrato de Prestação de Serviços entre as partes;
  - E, no caso de sócio, mediante apresentação de contrato social da empresa, no qual esteja comprovada tal condição.
- e) Indicação das instalações e do aparelhamento disponíveis para realização dos serviços, na forma do artigo 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93, contendo, inclusive, declaração expressa da disponibilidade dos materiais descritos no Projeto Básico, considerados essenciais à perfeita execução do objeto desta licitação.
- f) Comprovação emitida pela prefeitura pela Prefeitura Municipal, de que a empresa licitante visitou os locais dos serviços, acompanhada de representante da Secretaria Municipal de Obras, comprovando que a licitante através de seus responsáveis (**Administrador Engenheiro Civil ou Ambiental ou Sanitarista**), devidamente **identificados com suas profissionais**, vistoriaram os locais de execução e tomaram ciência de todas as condições dos serviços a serem Executados (conforme o modelo do Anexo IV).
- g) Atestado de Visita Técnica - A vista deverá ser efetuada, única e exclusivamente, pelos responsáveis técnicos, que será realizada dia 17/10/2017, as 9:00hs, junto à Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

**8.2.4 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, a menos de 30 (trinta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital.

**8.2.5 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.**

Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da *Lei Complementar nº 123/2006*.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Água Branca**  
**CNPJ 12.350.153/0001/48**

8.2.6 Balanços patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial de origem, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

8.2.7 Os licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar, também, o **BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da lei;

8.2.8 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades regidas pela Lei Federal nº6.404/76 (sociedade anônima);
  - Publicados em Diário Oficial; ou
  - Publicados em jornal de grande circulação; ou
  - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda):
  - Por fotocópia livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

#### **9. – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

9.1 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

9.2 – A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

9.3 – Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

9.4 – Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;

#### **10.- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

10.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolada na Prefeitura Municipal de Água Branca deste órgão;

10.2 – O Pregoeiro decidirá sobre petições no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.3 – Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no Edital, será designada nova data para a realização do Pregão.

#### **11.– DOS RECURSOS**

11.1 – Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Água Branca**  
**CNPJ 12.350.153/0001/48**

11.2 – A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.3 – Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

11.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5 – Decidido (s), e constatada(s) a(s) regularidade(s) dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

11.6 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

**12. – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1 – Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito;

12.2 – Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do resultado, com a publicação no Diário Oficial do Estado;

**13. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 – Executar os objetos/serviços de acordo com o especificado na proposta.

13.2 - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução do objeto/serviço deste termo, como também a entrega dos mesmos nos locais especificados pela Prefeitura Municipal de Água Branca serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.3 - A Contratada fica obrigada a executar os serviços ou fornecer os produtos, após receber a Ordem de Serviços e/ou fornecimento, colocando assim no prazo máximo de 48 horas, o solicitado a disposição de todas as Secretarias.

13.4 - A Contratada ficará obrigada a substituir, imediatamente, o produto/serviço que não estiver condizente com o especificado na proposta, sem nenhum ônus para a Contratante.

13.5 - Uma vez remetida via fax a Ordem de Serviço, a licitante vencedora deverá proceder com a execução dos serviços no prazo máximo estipulado no item 13.3, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

**15. – DAS PENALIDADES**

15.1 – Ao licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos assumidos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificado e comprovados a juízo da, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Prefeitura Municipal de Água Branca/AL.

15.1.1 – Advertência;

15.1.2 – Multa, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;

15.1.3 – Suspensão do direito de licitar pelo prazo máximo de 02(dois) anos;

15.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**16. – DO PAGAMENTO**

16.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e/ou parcial do objeto deste Edital, conforme solicitação oriunda da secretaria competente e posterior emissão da Nota Fiscal.

**17 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Água Branca**  
**CNPJ 12.350.153/0001/48**

17.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Pregão, correrão por conta dos recursos consignados nas seguintes rubricas:

Funcional Programática / Elemento de Despesa

Órgão: 09 – Séc. de Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Dotação orçamentária: 09.90.20.17 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

**18. - DO PRAZO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS.**

18.1 – Os Serviços deverão ser realizados rigorosamente de acordo com o especificado na proposta de preços, até 48 (quarenta e oito) horas da emissão da ordem de Fornecimento ou Serviço.

**19. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 – Fica ressalvado à autoridade competente para a aprovação do Pregão o direito de revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade;

19.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a data do vencimento. Se este recair em dias sem expediente, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

19.3 – Participar deste Pregão implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

19.4 – Todos os documentos deverão ser apresentados em processo de fotocopia autenticados em cartórios de notas, com exceção daqueles cujo sua obtenção se faz por meio eletrônico, e possuidores de autenticação própria.

19.5 – Todos os documentos referentes a declarações, certidões, procurações, propostas e outro similares que tiverem assinatura do responsável, deverão estar com suas firmas reconhecidas por cartório de notas, exceto aos documentos públicos que são possuidores de fé pública.

19.6 - Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a licitante tenha prestado serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, juntamente com as referidas notas fiscais.

19.7 – A proposta readequada da empresa vencedora deverá ser entregue protocolada junto ao protocolo central da Prefeitura Municipal de Água Branca no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento do certame sem interposição de recursos, ou após comunicação deste Pregoeiro e sua equipe de apoio, quando da interposição de recursos, que se fará mediante fax, telefone ou e-mail, após isto, e não sendo atendido, será publicado no Diário Oficial do Estado chamado para apresentação com prazo igual ao mencionado acima, contado da data da publicação, a empresa vencedora deverá apresentar juntamente com a proposta readequada registro fotográfico das partes internas e externas do seu estabelecimento comercial. O não cumprimento do aqui estipulado decairá o direito de contratação, chamando-se assim o segundo colocado para negociação ou revogação do objeto licitado.

19.8 – Após homologação realizada pelo Chefe deste Executivo, e formalização do contrato, terá a licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para assinatura do instrumento de contrato, contados da comunicação feita por este pregoeiro e sua equipe de apoio, observando as mesmas hipóteses previstas no item 19.7.

19.9 – **Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentações, serão sanáveis pelo pregoeiro e equipe de apoio.**

19.10 – A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

Água Branca-AL, 04 de outubro de 2017.

---

Rui Lima Barboza  
Pregoeiro



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Água Branca**  
**CNPJ 12.350.153/0001/48**

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza urbana com manutenção e limpezas de vias, galerias, praças e jardins, varrição do centro e bairros, coleta de lixo domiciliar, capina e remoção do resíduo proveniente da manutenção das vias urbanas do Município.**

**SERVIÇOS GERIAS DE LIMPEZA**

A contratada executada mensalmente com a utilização de pessoal, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços definidos pela contratante nos locais e momentos próprios, compreendendo os serviços de urbanização, limpeza, capinação, varrição de ruas, limpeza de ruas e logradouros públicos, bocas de lobo e poços de visitas, manutenção, limpeza e jardinamento de praças localizadas no Município de Água Branca.

- 1- Limpeza de Lina D'agua – Conjunto de atividades necessárias para juntar, acondicionar e colocar em locais indicados para coleta os resíduos sólidos dispersos nas guias e logradouros públicos, nos locais a serem indicados pela Contratante. A varrição manual das guias de vias e logradouros deverá ser executada de forma a abranger quaisquer resíduos sólidos soltos e que se encontrem, no mínimo, em faixa com largura de 1,00 (hum) metro, ao longo das sarjetas das vias urbanas a serem indicadas pela contratante. Os resíduos deverão ser acondicionados em sacos plásticos de 100 (cem) litros, utilizando-se como recipiente o carrinho do tipo lutocar e/ou outro que apresente o mesmo, ou melhor, desempenho. Tais serviços serão executados nos períodos de segunda a sábados, este até o meio dia, sendo que os serviços prestados mensalmente pelos empregados que compõem a Contratada, com todo o equipamento, ferramentas e mão-de-obra necessária.
- 2- Capina Manual – Consiste na manutenção da completa limpeza das vias públicas indicadas pelo Município, relativo a presença de vegetais que prejudique, o aspecto urbanístico das mesmas. (podendo ser feita manualmente e com a aplicação de herbicidas controladores das gramíneas): tais serviços serão executados nos locais indicados pelo Município.
- 3- Limpeza de galerias e bocas de lobo – consiste na limpeza destes elementos de drenagem pluvial, referente aos detritos e entulhos que se acumulam ao longo do tempo. Tais serviços serão executados nos locais indicados pelo Município Contratante, mensalmente de segunda a sábados até ao meio dia, sendo que os serviços serão prestados pela Contratada. As bocas de lobo e poços de visitas deverão ser vistoriadas após as tempestades de chuva as quais venham a



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Água Branca**  
**CNPJ 12.350.153/0001/48**

provocar o entupimento e alagamentos, para a limpeza desobstrução das mesmas.

- 4- Remoção de Entulhos – Será removido todo e entulho proveniente da limpeza das linhas d'água, galerias e boca de lobo, sendo cuidadosamente limpos.

A destinação final dos resíduos resultantes das atividades desenvolvidas pela equipe padrão o será em local indicado pela Prefeitura Municipal e de sua responsabilidade, exceto os resultantes da varrição, os quais serão recolhidos coletados pela empresa coletora dos resíduos sólidos domiciliares do Município.

- 5- Manutenção de Praças e Jardins – Consiste na recuperação e conservação de canteiros e logradouros públicos, plantio, corte regular e manutenção das gramíneas e arbustos, plantio, adubação e irrigação de flores. Tais serviços serão executados mensalmente de terça a sábado até ao meio-dia, sendo que os serviços serão prestados pelos empregados que compõem a Contratada, de terça a sábado, este até ao meio-dia, com todo o equipamento ferramental e mão de obra exigida.

Manutenção de Jardins, compreendendo, limpeza, poda de arvores, corte de grama, lavagem dos passeios, manutenção de canteiros, varredura e recolhimento de material orgânico.

Todos os materiais/insumos necessários, tais como, (herbicidas e adubos, mudas de árvores, flores, energia elétrica, água, etc...) bem como receituário e orientação técnica adequada para o desenvolvimento das atividades, serão fornecidas pelo Contratante, com exceção dos utilizados nos equipamentos e ferramentas – Equipamentos.

- 6- Máquina, Veículos e Equipamentos – é de responsabilidade total da Contratada, brevidade das máquinas, veículos e equipamentos quando solicitados pela Contratante.

Ao Município reserva-se, exclusivamente, o direito de indicar os serviços, locais e momentos destes serem executados pela equipe padrão contratada.

O transporte do pessoal para a execução dos serviços deverá ser em veículo adequado de modo a atender às exigências trabalhistas e de segurança.

A marca, modelo e outras características do veículo e equipamentos, ficarão à critério da Contratada.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Água Branca**  
**CNPJ 12.350.153/0001/48**

**COMPOSIÇÃO DE EPI'S**  
**(ANEXO I.I)**

<b>EPI'S</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL MÊS</b>
64 BOTAS	R\$ ___ X ____	
32 BONÉS	R\$ ___ X ___	
32 CAPAS PARA CHUVA	R\$ ___ X ___	
32 COLETES SINALIZADOR	R\$ ____ X ___	
56 LUVAS RASPA	R\$ ___ X ____	
170 MÁSCARAS DESCARTÁVEIS	R\$ ___ X ___	
	<b>TOTAL</b>	



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Água Branca**  
**CNPJ 12.350.153/0001/48**

COMPOSIÇÃO DE FARDAMENTO  
(ANEXO I.II)

32 CONJUNTOS EM BRIN X 02 (QUANT.) X R\$ _____ ÷ 06 MESES = R\$ _____
--



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Água Branca**  
**CNPJ 12.350.153/0001/48**

**COMPOSIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS**  
**(ANEXO I.III)**

<b>FERRAMENTAS/ MATERIAIS</b>	<b>QUANTID ADE</b>	<b>V. UNIT ÁRIO</b>	<b>V. TOTAL PARA 06 MESES</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>
VASOURA	40			
CARRO DE MÃO	15			
PÁS	13			
SACO DE NAYLON	310			
RASTELO EM AÇO	12			
ENXADA COM CABO ½	50			
ROÇADEIRA	12			
ESTROVENGA	12			
<b>TOTAL</b>				



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Água Branca**  
**CNPJ 12.350.153/0001/48**

ANEXO LIV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - ALAGOAS**  
**COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS UNITÁRIOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza urbana com manutenção e limpezas de vias, galerias, praças e jardins, varrição do centro e bairros, coleta de lixo domiciliar, capina e remoção do resíduo proveniente da manutenção das vias urbanas do Município.

**A - MÃO-DE-OBRA:**

-	
A-1 - 02 (DOIS )MOTORISTAS ( R\$ _____ X _____ ) -----	R\$ -
A-2 - 28 (VINTE E CINCO )SERVENTES ( R\$ ____ X _____ )----- -----	R\$ -
A-3 - 02 (UM )FISCAL ( R\$ _____ X _____ )----- -----	R\$ -
<b>SOMA</b> -----	<b>R\$ -</b>
A-4 - ENCARGOS SOCIAIS -( _____%)-----	R\$ -
<b>TOTAL MONTANTE "A"</b> -----	<b>R\$ -</b>

**B - OUTROS CUSTOS:**

-	
B-1 - TRANSPORTE DE REMOÇÃO ( DOIS (TIPO )-----	R\$ -
B-2 - FARDAMENTO ( VIDE ANEXO I )-----	R\$ -





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Água Branca**  
**CNPJ 12.350.153/0001/48**

B-3 EPI' S ( VIDE ANEXO II )-----	R\$	-
B-4 FERRAMENTAS E MATERIAIS ( VIDE ANEXO III )-----	R\$	-
<b>TOTAL MONTANTE "B" -----</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>C - SUB TOTAL ( A+B )-----</b>	R\$	-
D- TAXA DE ADM/BDI ( ____% )-----	-	-
E- SUB-TOTAL( C+D )-----	R\$	-
F- IMPOSTOS ( ----% )-----	R\$	-
<b>G- TOTAL MENSAL-----</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Água Branca**  
**CNPJ 12.350.153/0001/48**

**ANEXO II**

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº xx/2017

**MODELO DE PROPOSTA**

ORGÃO / ENTIDADE

À

Prefeitura Municipal de Água Branca – AL

Pregão nº xx/2017

Abertura: xx/xx/2017 - Hora: xx:xx

**Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza urbana com manutenção e limpezas de vias, galerias, praças e jardins, varrição do centro e bairros, coleta de lixo domiciliar, capina e remoção do resíduo proveniente da manutenção das vias urbanas do Município.**

Lote I


\* a proposta deverá ser impressa em papel timbre da licitante



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Água Branca**  
**CNPJ 12.350.153/0001/48**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

Pregão nº _____	_____	_____
(nome	da	empresa)
CNPJ	nº _____	sediada
_____ (Endereço completo)		
Declara, sob as penas da Lei, que cumpre todos os requisitos habilitatórios do Pregão Presencial nº xx/2017 da Prefeitura Municipal de Água Branca - AL.		
_____ de 2017.		
Assinatura, nome e número da identidade do declarante.		



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Água Branca**  
**CNPJ 12.350.153/0001/48**

ANEXO IV

**DECLARAÇÕES DE PROPOSTA**

Razão Social da Licitante:

.....

CNPJ:

.....

1. DECLARAÇÕES:

**1.1.** A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;

**1.2.** A licitante;

**1.3.** A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

**1.4.** A licitante **DECLARA**, que a prestação dos serviços será imediata, conforme prazo descritos no edital, contados a partir da publicação do extrato contratual no DOE;

**1.5.** A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

**1.6.** A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme o item **16.0** deste Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

PESSOA JURIDICA

BANCO: N°

AGÊNCIA: N°

CONTA CORRENTE: N°

...../AL, ..... de ..... de 2017.

.....

Representante legal da Licitante



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Água Branca**  
**CNPJ 12.350.153/0001/48**

**ANEXO**

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº xx/2017

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE  
MENORES \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_

**(Nome da Empresa)**

sediada

à \_\_\_\_\_

**(Endereço Completo)**

DECLARA, sob as penas da lei que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**(Nome completo do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Nº da CI do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do declarante)**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Água Branca**  
**CNPJ 12.350.153/0001/48**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA -----**  
**----- QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA E A EMPRESA**  
**-----**

Pelo presente instrumento público de **contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza urbana com manutenção e limpezas de vias, galerias, praças e jardins, varrição do centro e bairros, coleta de lixo domiciliar, capina e remoção do resíduo proveniente da manutenção das vias urbanas do Município**, na melhor forma do direito, como CONTRATANTE a Prefeitura Municipal de Água Branca – AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, s/n, Centro, Água Branca - CEP: 57.735-000, neste Ato representado pelo chefe do Poder Executivo Municipal, Exmo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, XX – Centro – Água Branca com CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e como CONTRATADA a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxx – xxxxxxxx – xxxxxxxx - XXL, inscrita no CNPJ sob o Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste Ato representado pelo Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx-xx inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxxxx - SSP/XX, têm, entre si, acordados os termos deste Contrato, objeto do Pregão Presencial nº XX/2017 consoante consta do Processo Licitatório, sujeitando-se as partes às leis nºs 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NORMAS APLICÁVEIS**

O presente CONTRATO reger-se-á por toda legislação aplicável a espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e alterações, a Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, os Decretos Estaduais nºs 21.081/94 e 3.149/80, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto na Proposta Comercial cujas normas a CONTRATADA proclama conhecer e concorda sujeitarem-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras decorrentes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto desta, a **contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza urbana com manutenção e limpezas de vias, galerias, praças e jardins, varrição do centro e bairros, coleta de lixo domiciliar, capina e remoção do resíduo proveniente da manutenção das vias urbanas do Município**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O prazo de vigência deste Contrato será no período de xxxxxxxxxxxxxx a xx de xxxxxxxx de xxxx.

- **Parágrafo Primeiro** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para a CONTRATANTE.
- **Parágrafo Segundo** – A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, além daquelas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Água Branca**  
**CNPJ 12.350.153/0001/48**

- c) Exercer a fiscalização do contrato, na forma da cláusula oitava;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR DO CONTRATO**

Os preços para prestação de serviços do objeto do presente Contrato são os apresentados na Proposta assinada pela CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, no valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

- **Parágrafo primeiro** – Os preços retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas com tributos, transportes e demais custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

- **Parágrafo segundo** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das verbas oriundas de dotação orçamentária exercício de 2017, assim classificados:

Funcional Programática / Elemento de Despesa

**Órgão: 09 – Séc. de Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**

Dotação orçamentária: 09.90.20.17 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

**CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal de serviço.

**CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO  
DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da Proposta de Preços.

a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado do gestor a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo 48 (quarenta e oito) horas após para prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos;

- **Parágrafo Primeiro** – Se a CONTRATADA não executar os serviços, no prazo, contados da comunicação para tanto, a CONTRATANTE, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos encargos.

- **Parágrafo Segundo** – O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato.

- **Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

- **Parágrafo Quarto** – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço/objeto do contrato não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Água Branca**  
**CNPJ 12.350.153/0001/48**

**CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

**Parágrafo único** – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

- **Parágrafo Primeiro** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.
- **Parágrafo Segundo** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.
- **Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitam a CONTRATADA, sem prejuízo na responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado à contraditória e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto nº 3.149/80;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- **Parágrafo Primeiro** – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante.
  - **Parágrafo Segundo** – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.
  - **Parágrafo Terceiro** – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
  - **Parágrafo Quarto** – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.
  - **Parágrafo Quinto** – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Água Branca**  
**CNPJ 12.350.153/0001/48**

do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

• **Parágrafo Sexto** - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO**

O CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrito na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA poderá ser declarada unilateralmente depois de garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

• **Parágrafo Primeiro** – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

**Parágrafo Único** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Água Branca - AL para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Água Branca/AL, XX de XXXXXXXX de 2017.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Água Branca**  
**CNPJ 12.350.153/0001/48**

**TESTEMUNHAS:**

1)	_____	2)	_____
Nome:	_____	Nome:	_____
Identidade:	_____	Identidade:	_____
C.P.F.	_____	C.P.F.	_____